



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5252/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 11 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1004/2020 - Esclarecimentos sobre a aquisição de hidroxicloroquina e cloroquina pelo Ministério da Saúde, contrariamente aos argumentos técnicos.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1424/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 1004, de 21 de agosto de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde interino



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 14/09/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016660059** e o código CRC **C9ADEF34**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 1004/2020 - Esclarecimentos sobre a aquisição de hidroxicloroquina e cloroquina pelo Ministério da Saúde contrariamente aos argumentos técnicos.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1004/2020** (0016239663), de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre a aquisição de hidroxicloroquina e cloroquina pelo Ministério da Saúde, contrariamente aos argumentos técnicos.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0016577921), os **Despachos SCTIE/GAB/SCTIE/MS** (0016568832), **CGAFME/DAF/SCTIE/MS** (0016460430), elaborados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 14/09/2020, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0016659765 e o código CRC **E37F7AE9**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 04 de setembro de 2020.

Referência Sei: 0016239663.

Proveniência: Câmara dos Deputados. Deputado Marcelo Calero.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1004/2020, do Deputado Marcelo Calero, o qual solicita informações ao Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre a aquisição de hidroxicloroquina e cloroquina pelo Ministério da Saúde, contrariamente aos argumentos técnicos.

Ciente do teor do Despacho CGAFME (0016460430), elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR), para análise e providências.

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, em 11/09/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0016568832 e o código CRC 897148E4.



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

DESPACHO

CGAFME/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 28 de agosto de 2020.

Referência Sei: 0016239663.

Proveniência: Deputado Marcelo Calero.

Assunto: Requerimento de Informação n.º 1004/2020, do Deputado Marcelo Calero, o qual solicita informações ao Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre a aquisição de hidroxicloroquina e cloroquina pelo Ministério da Saúde, contrariamente aos argumentos técnicos.

1. Trata-se do Despacho GAB/SCTIE 0016281629 encaminhando o Requerimento 1004/2020 (0016239663) do Deputado Marcelo Calero, no qual solicita informações a respeito dos seguintes questionamentos:

- a) A despeito de evidências científicas publicadas em artigos revisados por pares e recomendações da Organização Mundial de Saúde, o Governo Federal continuou adquirindo insumos para produção de cloroquina. Por quê? O que justifica essa decisão?
- b) Em reunião do Comitê de Operações de Emergência, noticiada em 24 de julho pelo Jornal Nacional, foi apresentado o diagnóstico de falta de medicamentos comprovadamente eficazes no auxílio do tratamento, sobretudo, no procedimento de intubação, como analgésicos e sedativos. O que o Governo Federal tem feito para alterar este quadro?
- c) Quanto o Governo Federal, por intermédio deste Ministério, gastou na aquisição de comprimidos e/ou insumos para produção de hidroxicloroquina e cloroquina em 2020? Quanto foi gasto nos últimos dez anos?

2. Ao que compete à esta área técnica, informa-se o que segue:

3. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, possui, dentre outras funções, viabilizar o acesso a medicamentos e insumos para o Sistema Único de Saúde, com base nas Políticas e Programas instituídos pelas diversas Secretarias do Ministério da Saúde. Assim, no âmbito de suas competências, este Departamento vem atuando em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, e também pautado nos encaminhamentos definidos no âmbito do Centro Operacional de Emergência - COE, com vistas a contribuir na redução da mortalidade causada pelo novo coronavírus, por meio de ações direcionadas principalmente para o suprimento de medicamentos e insumos estratégicos.

4. Conforme é de amplo conhecimento, para o combate à pandemia do Covid-19, o Ministério da Saúde divulgou o documento "Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da Covid-19 - Nota Informativa nº 17/2020 - SE/GAB/SE/MS", que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>. Observa-se que o documento em referência são orientações para o tratamento da COVID-19, cabendo ao profissional médico decidir pela prescrição ou não do medicamento, sendo exigido também o consentimento declarado de uso por parte do paciente ou do seu responsável. Dessa forma, não se trata de um protocolo clínico, e portanto, não vincula os profissionais à prescrição.

5. Assim, as distribuições de Cloroquina 150 mg, vem sendo realizadas, em atendimento às orientações de uso constantes no Manual supracitado, e os quantitativos distribuídos são baseados no número de casos confirmados registrados no Boletim COVID-19, do Ministério da Saúde, e **principalmente em atendimento às solicitações recebidas dos estados e municípios.**

6. Quanto à aquisição de cloroquina 150 mg, informa-se que os quantitativos e valores encontram-se discriminados no item 20 deste documento.. Acerca de aquisição de insumos para a produção do medicamento Cloroquina, informa-se que elas são de competência dos laboratórios produtores, e não ao Ministério da Saúde. Dessa forma, sugere-se que essa informação seja requerida diretamente aos laboratórios públicos produtores (Farmanguinhos/Fiocruz e LQFEX).

7. Referente aos medicamentos de uso hospitalar, informa-se que embora a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, utilizados pelos hospitais de referências nos planos de contingência para o combate à COVID-19 sejam de responsabilidade dos entes federados ou dos próprios hospitais, desde o momento que o Ministério da Saúde (MS) tomou conhecimento do risco de desabastecimento desses medicamentos, vem realizando, com o apoio do Ministério da Defesa (MD), tratativas junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Procuradoria Geral da República (PGR), Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (CONASS) e de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), laboratórios farmacêuticos nacionais e entidades representantes, para identificar os possíveis problemas que estão contribuindo para a dificuldade de aquisição dos medicamentos em questão.

8. Assim, considerando o cenário e a falta de oferta suficiente para suprir, no tempo devido, os estoques dos estados e do Distrito Federal (DF), como forma de auxiliar na regularização do abastecimento desses medicamentos em todo o país, o Ministério da Saúde (MS) vem implementando ações estratégicas para mitigar essa situação:

- I - requisição administrativa;
- II - realização de Pregão Eletrônico, para a formalização de Ata de Registro de Preços, para a adesão dos estados e das capitais;
- III - aquisição por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- IV - aquisição de medicamentos de laboratórios uruguaios, por intermédio do MRE;
- V - acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D'OR e Unimed-Rio) – realocação de medicamentos para o SUS;
- VI - requisição às empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de medicamentos; e
- VII - solicitação de doação de medicamentos à União Europeia.

9. Os medicamentos necessários para as referidas ações foram definidos com base em lista apresentada pelo CONASS, em articulação com o CONASEMS.

10. A partir dessa lista estão sendo realizadas as requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir de forma mais imediata os estoques mais críticos. As pautas de distribuição dos medicamentos

estão sendo elaboradas com base nas informações trazidas pelo CONASS (Consumo Médio Mensal (CMM) e tempo de cobertura em dias), priorizando-se os estados com coberturas mais críticas para cada tipo de medicamento. Ademais, registra-se que não há programação definida para a realização das requisições, as quais ocorrem de acordo com a disponibilidade informada pelos laboratórios farmacêuticos.

11. Em relação às entregas de medicamentos para o estados, informa-se que até 28/08/2020 foram enviados **4.190.267 unidades de medicamentos hospitalares**, por meio de requisição administrativa, conforme quadro abaixo:

Medicamentos	Quantitativo
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	303.100
CETAMINA 50 MG/ML	400
CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	100.000
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML	163.105
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML	150.000
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	1.618.700
MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	285.000
MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	256.500
MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	35
MORFINA 10 MG/ML	10.000
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML	101.000
PANCURÔNIO, BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60.000
PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	282.932
PROPOFOL 20 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	387
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	681.508
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	177.600
Total Geral	4.190.267

12. No que diz respeito à aquisição de medicamentos por meio da OPAS, informa-se que as tratativas para contratação estão em andamento.

13. Com relação ao processo licitatório, informa-se que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020 foi homologado em 12/08/2020. Dos 21 (vinte e um) medicamentos licitados, 8 (oito) foram adjudicados para as empresas vencedoras, 2 (dois) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo inferior, não correspondendo a mais do que 30% do solicitado. Nesse sentido, os órgãos participantes (MS, estados e capitais), após a formalização das Atas de Registro de Preços, poderão contratar o fornecimento dos medicamentos cujos preços foram registrados.

14. Em referência à aquisição de medicamentos de laboratórios uruguaios, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), os quais foram entregues e distribuídos a Santa Catarina (SC) e ao Rio Grande do Sul (RS), ressalta-se que as aquisições foram realizadas com base nas informações fornecidas pelo CONASS.

15. Acerca do acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D'OR e Unimed-Rio), informa-se que se trata de um esforço de colaboração e articulação entre a União, representada pelo Ministério da Saúde, e as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em que foram enviadas 61,2 mil unidades de medicamentos anestésicos para intubação a estados com estoques próximos ao colapso. Por meio da parceria alavancada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com a Unimed/RJ e a Rede D'Or, em menos de 24 horas os medicamentos estavam sendo usados em pacientes do Paraná, Santa Catarina, Amapá, Tocantins, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte. Ademais, registra-se que a ação é coordenada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), a qual, se for o caso, deve ser consultada para mais informações.

16. Ademais, foi requisitado às empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de anestésicos, sedativos,

bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo coronavírus.

17. Ainda, considerando o cenário, verificou-se também a necessidade de solicitar à União Europeia a doação de medicamentos utilizados em procedimentos de intubação de pacientes acometidos pela COVID-19, como medida adicional ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

18. Dessa forma, reafirma-se que o Ministério da Saúde implementou ações com o propósito de auxiliar no suprimento de medicamentos usados para a Intubação Orotraqueal (IOT) dos doentes por Covid-19 da rede assistencial hospitalar, e em conjunto com ANVISA, CMED, MD e outros interessados, permanecerá monitorando o mercado farmacêutico, atuando junto à indústria farmacêutica e suas entidades representantes, com vistas a contribuir para o regular abastecimento da Rede.

19. Referente ao questionamento sobre o gasto do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para adquirir hidroxicloroquina e cloroquina em 2020 e nos últimos dez anos, informa-se que a Hidroxicloroquina compõe o Grupo 2 do elenco de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/18/Elenco-de-medicamentos-do-CEAF-maio2020-1.pdf>) e, conforme artigo nº 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/2017, tem sua aquisição e distribuição realizada pelas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal. Dessa forma, informa-se que não há compra centralizada deste medicamento pelo Ministério da Saúde.

20. Quanto à Cloroquina 150mg, segue abaixo quadro contendo as informações das aquisições nos últimos 10 anos:

Ano	Qtt. Contratado	Valor da Contratação	Fornecedor
2010	8.822.500	269.969,50	Farmanguinhos
2011	5.530.000	169.218,00	Farmanguinhos
2012	4.800.000	146.880,00	Farmanguinhos
2013	4.410.000	134.946,00	Farmanguinhos
2014	-	-	-
2015	1.829.500	55.982,70	Farmanguinhos
2016	2.850.000	87.210,00	Farmanguinhos
2017	2.850.000	85.500,00	Farmanguinhos
2018	4.220.000	291.180,00	Farmanguinhos
2019	3.000.000	207.000,00	Farmanguinhos

21. Sendo o que cabe à esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF), após concordância e manifestação por este Departamento, **solicita-se o encaminhamento ao Gabinete da SCTIE/MS para conhecimento e providências pertinentes.**

Atenciosamente,

ALVIMAR BOTEGA
Coordenador-Geral

De acordo.

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por Alvimar Botega, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos, em 03/09/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 03/09/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0016460430 e o código CRC **F0D31FDB**.